



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 078/2002 de 22 de março de 2002

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

PROJETO-DE-LEI nº 025/2002 de 21 de março de 2002

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 023/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de março de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 025 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários”**.

Um elevado número de estudantes de nosso Município dirigem-se dioturnamente para Universidades de outras cidades do Estado para cursar ensino de nível superior.

Através de seus Presidentes, as Associações de Estudantes Universitários de Bento Gonçalves encaminharam solicitação de auxílio financeiro para atender despesas com o transporte dos alunos.

É dever da Municipalidade incentivar a educação e, portanto, não poderíamos deixar de atender a solicitação dos estudantes, conveniando com as Associações na forma do projeto de lei que segue para a apreciação dos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Uniq (R.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *14/05/2002*
DATA

Alles
Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 21 DE MARÇO DE 2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES
DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários abaixo nominadas, repassando durante o ano de 2002 os valores totais abaixo discriminados, para auxiliar no transporte dos estudantes, conforme minuta anexa e integrante desta lei:

- 1- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos R\$ 38.500,00
- Associação Universitária Diurna na Unisinos R\$ 35.000,00
- 3- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves ... R\$ 35.000,00
- 4- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra R\$ 19.600,00
- 5- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31" R\$ 11.200,00
- 6- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale R\$ 8.400,00
- 7- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais R\$ 14.000,00

§ 1º - O valor será pago nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2002, até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos R\$ 5.500,00
- Associação Universitária Diurna na Unisinos R\$ 5.000,00
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves.... R\$ 5.000,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra R\$ 2.800,00
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31" R\$ 1.600,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale R\$ 1.200,00
- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais R\$ 2.000,00

§ 2º - As entidades deverão prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

06.07 - OUTROS ENCARGOS

0607.1236400502.089 - Auxílios a Distribuir do Ensino Superior

4.4.30.42.00.0000 - Auxílios - 203



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 025, de 21.03.2002- fl.02.

Art. 3º - Em contrapartida, os estudantes comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos das entidades com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 0987, de 08.02.2002.
Processo nº 1781, de 08.03.2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.435.721/0001-38, representada por seu presidente **VICENTE CHIES**, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.527/0001-69, representada por seu presidente **LUCIANO DE COSTA JÚNIOR**, **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.138/0001-28, representada por seu presidente **EVANDRO GUISSO**, **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.889/0001-84, representada por seu presidente **ALEXANDRE TREVISOL**, **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.728.540/0001-30, representada por sua presidente **NANCI LORITA RECH DA RÉ**, **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.854/0001-90, representada por seu presidente **LEANDRO NICARETTA**, e **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.579.706/0001-00, representada por seu presidente **JÉFERSON SCALCO PILOTI**, doravante denominadas **CONVENIADAS**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro às **CONVENIADAS** nos valores totais abaixo discriminados, durante o ano de 2002, para auxiliar no transporte dos estudantes:

ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS	R\$ 38.500,00
ASSOC. UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS	R\$ 35.000,00
ASSOC. DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES ...	R\$ 35.000,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA	R\$ 19.600,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”	R\$ 11.200,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE	R\$ 8.400,00
ASSOC. BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS ...	R\$ 14.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida as **CONVENIADAS** comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos universitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores que tratam a cláusula primeira serão pagos nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS	R\$ 5.500,00
ASSOC. UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS	R\$ 5.000,00
ASSOC. DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES	R\$ 5.000,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA	R\$ 2.800,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES DA UCS – "TURMA 31"	R\$ 1.600,00
ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE	R\$ 1.200,00
ASSOC. BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio durante o período que trata a Cláusula Quarta, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - As **CONVENIADAS** deverão prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**
Vicente Chies

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS
Luciano de Costa Júnior

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS
DE BENTO GONÇALVES**
Evandro Guisso

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA
ULBRA**
Alexandre Trevisol

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**
Nanci Lorita Rech Da Ré

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA
FEEVALE**
Leandro Nicaretta

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES
INTERMUNICIPAIS**
Jéferson Scalco Piloti

Testemunhas:

Processo nº 0987, de 08.02.2002.
Processo nº 1781, de 08.03.2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 063
Processo 078/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 025, de 21 de março de 2002 que Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários, as quais se encontram nominadas.

O projeto visa conceder auxílio financeiro a diversas associações de estudantes universitários, existentes em nosso Município, a fim de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos alunos vinculados a tais entidades.

O projeto contém rubrica do orçamento vigente, sendo que o Executivo deverá observar o disposto no art. 195, par. 3º da Constituição Federal, que condiciona a concessão de auxílio para entidade jurídica mediante comprovação de que não há débito com a seguridade social.

Em contrapartida, as entidades conveniadas comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos universitários.

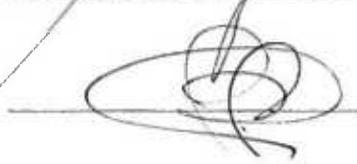
Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto. Entretanto, para uma melhor análise por parte dos Nobres Edis, no que se refere a abrangência do referido auxílio, esta Assessoria sugere que as entidades conveniadas apresentem cópias de seus estatutos, bem como a relação de seus associados.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês
de abril de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 078/ 2002

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS:

RELATOR: Vereador

Parecer **PEDIDO DE VISTAS** - Vereador **MARCUS SARTOR-PTB**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3.142 DE 17/10/2001

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a firmar convênio com várias associações de estudantes universitários que estudam em diversas universidades do Rio Grande do Sul.

Somos sabedores que através da graduação nossos Jovens qualificam ainda mais o mercado de trabalho de nossa comunidade e região.

O Poder Legislativo, através da Lei 3.142 de 17 de novembro de 2001, buscou regulamentar as aplicações de verbas pelo poder público, em relação a concessão em favor de pessoas físicas, jurídicas, entidades, associações ou órgãos assemelhados.

O referido projeto buscou como princípio norteador fazer enquadrar o legislador a nova ordem legal, ou seja, em outras palavras a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Desta forma a Lei 3.142 de 17 de novembro de 2001, veio além de resguardar o interesse da coletividade, criar uma normatização, visando, estabelecer critérios para uma melhor fiscalização do ente público.

No projeto de auxílio as Associações de Estudantes Universitários.

Entendemos que o presente projeto do Executivo, deveria vir individualizado, para uma melhor e correta análise do Poder Legislativo e fiscalizador.

Inclusive a falta de alguns documentos acostados ao presente projeto, dificulta uma análise mais profunda da regularidade e transparência.

Como a maioria das associações conveniadas juntou comprovante de matrícula dos meios de transporte vinculados às Associações e até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

porque conforme constante no projeto a primeira parcela deverá ser paga no mês de abril, agregado a necessidade dos beneficiários que com grande sacrifício buscam a concretização da conclusão do terceiro grau.

Desta forma, entendemos que o presente Projeto deveria ser colocado em votação pelo soberano plenário, mas de forma individualizada, tendo em vista que algumas associações não apresentaram nenhuma documentação hábil para auferir o valor do convênio.

Ocorre que a técnica Legislativa impede a individualização do Projeto porque é uno.

Este é o parecer.

Devendo o Executivo enviar de forma urgente os convênios às Associações de forma individualizada, inclusive atendendo a relação de números de alunos/ custo passagens.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002.


Vereador **MARCUS A. SARTOR**
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 078/2002

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.-**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 078/2002, que Autoriza o Município a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários, exaram o seguinte parecer:

O Projeto visa beneficiar associações de alunos que encontram-se morando em Bento Gonçalves e necessitam deslocarem-se para outras cidades, os quais, através de seus presidentes, solicitaram auxílio para o Município.

Assim, esta Comissão submete a matéria para apreciação e deliberação do Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dois.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **078/2002**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

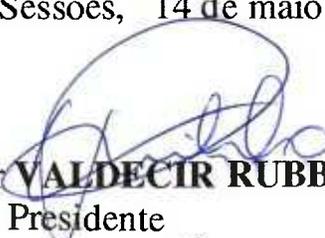
RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.-**

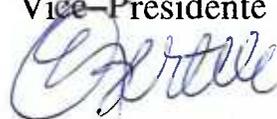
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 078/2002, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, são de parecer que o mesmo seja submetido à apreciação, deliberação e decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2001.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando que no exame da documentação apresentada pelas Associações de Estudantes Universitários de Bento Gonçalves foram detectadas várias irregularidades, tais como:

- Valores para a mesma localidade, uma Associação recebendo um determinado valor por estudante e uma outra, praticamente para o mesmo local, mais que duplicado por estudante;
- Nem todos os usuários e chamados Associados são Universitários, e nem mesmo pré-vestibulandos, outros mais matriculados apenas em cursinhos preparatórios a concursos nos mais diversos;

Considerando as informações colhidas de Associações, onde também depreendeu-se algumas Associações terem se formado apenas para mordomizar a viagem às Universidades;

SE RESOLVE

Com compromisso das Associações que firmam o presente o que segue:

- 1 - Que todas as Associações relacionem os alunos efetivamente matriculados nas Universidades, em Curso Superior e regular, e em Cursos Técnicos com carga mínima de um semestre.
- 2 - Apresentem à Câmara Municipal de Vereadores cópia da relação, carimbada pela Faculdade, a cada semestre para fins de conferência;
- 3 - Apresentem plano de rateio das verbas, levando em conta o preço real das passagens, e a distribuição da verba concedida, observada a percentagem que caiba a cada grupo, levando em consideração uma distribuição equânime dos recursos, independente dos destinos, a fim de que todo o aluno receba, na medida do possível, valores percentualmente iguais para a amortização dos custos;

4 - Para efeitos dos cálculos de custo, se tomará o valor da passagem de ônibus de linha regular.

5 - A diferenciação de preço de custo do veículo escolhido pelas Associações correrão por conta do aluno filiado.

6 - Com relação aos itens 4 e 5 a aplicabilidade dos mesmos será no ano de 2003, sujeito a estudos prévios com as Entidades.

Bento Gonçalves, 14 de maio de 2002.



VICENTE CHIES

Presidente da Associação dos Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos



LUCIANO DE COSTA JÚNIOR

Presidente da Associação dos Universitários Diurna da Unisinos



EVANDRO GUISSO

Presidente da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves



ALEXANDRE TREVISOL

Presidente da Associação dos Estudantes Universitários da ULBRA



NANCI LORITA RECH DA RÉ

Presidente da Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves da UCS - Turma 31



LEANDRO NICARETTA

Presidente da Associação dos Estudantes Universitários da FEEVALE



JÉFERSON SCALCO PILOTTI

Presidente da Associação Bento-gonçalvense de Estudantes Intermunicipais